

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/ALIENAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais (PR). Rua João Ângelo Cordeiro, nº 501-Edifício do Fórum- São Pedro - São José dos Pinhais (PR) - CEP 83.005-570 - Fone: (41) 3434-8430 - E-mail: sjp-1vj-e@tjpr.jus.br. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Camila Mariana da Luz Kaestner, faz saber a todos que lerem este edital e/ou que dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilão judicial na modalidade eletrônica, este que se regerá pelas normas e disposições determinadas pelo presente ato convocatório. **Autos de Carta Precatória Cível 0004479 - 80.2018.8.16.0035.** Processo originário/juízo deprecante: 0013521-47.2007.8.16.0001 - 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (PR). **Polo ativo:** Veículos e Serviços Ltda. **Polo passivo:** Amilton Pallu. **Valor da execução:** R\$ 271.776,06 (duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos), contados em 21/05/2019, a serem acrescidos de custas e despesas processuais, juros, correção monetária e honorários de advogado (mov. 29.2). **Leiloeiro oficial designado:** JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR). CEP 80.220-330. Fones: 41 3333-1515 e 413333-2020. www.nogarileiloes.com.br. gerencia@nogari.com.br. **1º Leilão, em 17 de fevereiro de 2020, às 14 horas. 2º Leilão, em 24 de fevereiro de 2020, às 14 horas.** Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o (s) ato (s) de alienação judicial fica (m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. **Modalidade dos leilões:** eletrônica (somente online). **Endereço do leilão eletrônico:** www.nogarileiloes.com.br. **Normas gerais do leilão eletrônico:** os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Os leilões ocorrerão unicamente na modalidade eletrônica, pela plataforma hospedada em www.nogarileiloes.com.br, através da qual poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados e não proibidos por lei (artigo 890, do Código de Processo Civil), mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (delay). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O leiloeiro é isento de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao delay, assumindo o arrematante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo. **Legislação aplicável:** Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça/Instrução Normativa nº 05/2018, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 2282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 17/2013 e alterações, Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR) e artigo 358, do Código Penal. **DO BEM:** O leilão tem por finalidade objeto a venda judicial dos (verbis) DIREITOS POSSESSÓRIOS QUE O EXECUTADO AMILTON PALLU, adquiriu através dos autos de Usucapião, que tramitou perante a Vara Cível de São José dos Pinhais (PR), sob o nº 970/2008, sobre o IMÓVEL RURAL com área de 302.5000,00m² (12 alqueires e 20 litros), situado na localidade denominada TAQUAROCA, Município de Tijucas do Sul (PR), com os seguintes limites e confrontações: partindo da Estação 137, segue por linha seca, com azimute 78°19'35" e distância de 123,56 metros, azimute 352°11'05" e distância de 102,96 metros, azimute 69°44'03" e distância de 69,29 metros, azimute 73°27'03" e distância 92,20 metros, confrontando com terras de Otacílio Polakoski, até encontrar a estação 140 A, de onde segue com azimute de 178°40'17" e distância de 1.425,81 metros, confrontando com terras de Izantina Batista de Palu e Amália Batista Banak, até encontrar a estação 118 A, de onde segue por linha seca, com azimute 305°05'01" e distância de 94,65 metros, azimute 327°52'30" e distância de 101,55 metros, até a estação 120, de onde segue pelo córrego (rio) do Barreiro, com azimute 12°21'45" e distância de 74,73 metros, azimute 296°33'54" e distância de 84,97 metros, azimute 266°31'54" e distância de 33,06 metros, até a estação 123, de onde segue por linha seca, azimute 211°48'34" e distância de 46,48 metros, confrontando com terras de Batistela Indústria e Comércio S.A., até a estação 123 A,

de onde segue com azimute 357°32'47" e distância de 1.039,45 metros, confrontando com Gabriel Antônio Batista, desde desmembramento até a estação 137, estação esta que deu início a esta descrição. Consultar autos de usucapião de nº 970/2008, da Vara Cível de São José dos Pinhais, já com mandado de registro expedido ao 2º CRI do mesmo Foro Regional. Consultar movimento 49 dos presentes autos de Carta Precatória Cível. Mandado de averbação de propriedade já expedido. **ÔNUS:** Consultar 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Consultar autos de usucapião de nº 970/2008, da Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais (processo com trânsito em julgado, conferindo a propriedade do bem penhorados ao executado). **Avaliação: R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais) (mov. 148.1). **Das condições para o 1º leilão:** no primeiro leilão será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação do bem, para pagamento à vista, em dinheiro, no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos ou por meio eletrônico. Não serão admitidos, no primeiro leilão, lances inferiores a 100% (cem por cento) do valor de avaliação. **Das condições para o 2º leilão:** inexistindo qualquer lance nos termos anteriores, o bem será levado à segunda hasta, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, para pagamento à vista, no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos ou por meio eletrônico. Não serão admitidos, no segundo leilão, lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Em qualquer das praças será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, respeitados os percentuais mínimos. No caso de igualdade de oferta (lance), terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. Eventuais propostas por escrito não suspenderão o leilão e deverão ser apresentadas ao leiloeiro na forma e no prazo dos artigos 895, do Código de Processo Civil. **Das condições de entrega do bem, despesas e ônus do arrematante:** será alienado e entregue no estado em que se encontra. A venda será feita em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à eventual imissão na posse. Serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação e congêneres. A carta de arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. Cabe aos interessados a vistoria prévia dos bens se assim entenderem. Eventuais defeitos e/ou características, ainda que não observadas ou informadas neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação após os arremates. **Esclarecimento de dúvidas:** com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital, em até 24 horas anteriores à data do leilão. **Adesão aos termos do edital e da legislação aplicável:** a adesão ao presente e a participação nas alienações judiciais pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. **Comissão do leiloeiro:** a remuneração do leiloeiro será devida, em regra, pelo arrematante, à parte do principal, sempre à vista, no ato da arrematação. Em caso de arrematação, comissão de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pelo arrematante. Comissão de 03% (três por cento) sobre o valor da avaliação, de responsabilidade do executado, em caso de acordo, remissão ou perdão da dívida. Comissão de 03% (três por cento) sobre o valor da avaliação, de responsabilidade da parte exequente, para a hipótese de adjudicação do bem. Não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de desistência (artigo 775 do CPC), anulação da arrematação ou resultado negativo da hasta pública. **Forma de pagamento da comissão do leiloeiro:** à vista, no ato da arrematação, pelo próprio arrematante, por meio de depósito bancário eletrônico, em atendimento às instruções fornecidas pelo leiloeiro e/ou sua equipe de apoio. Das penalidades ao arrematante inadimplente: concluído o lance, que é irrevogável, não é dado ao arrematante desistir da proposta. Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar o pagamento poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigo 358 do Código Penal). **Das intimações:** fica (m) desde logo intimado (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/convincentes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil. Assinado o auto pelo juiz e pelo arrematante a venda será considerada perfeita e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Camila Mariana da Luz Kaestner
Juíza de Direito